

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO FEDREAL DE NUTRICIONISTAS.

REF.: CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018. – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO (CRN7), LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO REAL ONE, AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER N° 2839, BAIRRO DE NAZARÉ SALAS: 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106 NA CIDADE DE BELÉM- (PA)

#### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Timbó, 936 – sala 1, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Paulo César Lima Seruffo, Diretor, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, Inc. XVIII da Lei n.º 10.520/02, até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor CONTRARRAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI.

#### 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES:

A MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS, cumpriu na íntegra o item 4.2.2 do Edital no que refere a capacitação técnico-operacional, apresentando a documentação que atendeu a convocação do Edital a saber:

a) Comprovação da capacitação de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da Região pertinente, nos termos da legislação aplicável em nome dos responsáveis técnicos e membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou o registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução de Obra de Reforma Predial;
- Engenheiro Eletricista: execução de instalações de Rede Estruturada de Dados e de Voz.

b) Os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

#### 2 – DO PEDIDO

Diante do exposto, Nobre Pregoeira, entendemos que cumprimos com os ditames do item 4.2.2 – Quanto a capacidade técnico-operacional, apresentando os documentos relativos ao Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, razão pela qual solicitamos que seja mantida a decisão da habilitação de nossa empresa.

Belém, 20 de agosto 2018.

Atenciosamente,

MARPAISA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Paulo César Lima Seruffo  
Diretor Técnico

Fechar